

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 357

=====

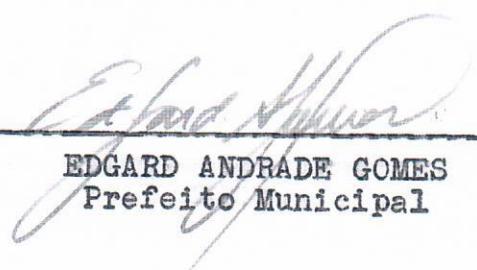
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou,
e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênio com
a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná,
para a instalação e manutenção de um Pôsto de Correio na
séde do Distrito de Gonçalves Junior.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas do artigo anterior, o Poder -
Executivo fica autorizado a suplementar, com a importância
de Ncr. \$720,00 (Setecentos e vinte cruzeiros novos) a Do -
ação 46 - Comunicações - 3.1. Despesas de Custo - 3.1.1.
Pessoal: c) - Estafeta para Gonçalves Junior, do Orçamento -
vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente
lei em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 15 de maio de 1.969.


EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário